



**Marque a opção do tipo de trabalho que está inscrevendo:**

**Resumo**

**Relato de Caso**

## **PROJETO MAPA: OPERACIONALIZANDO OS DADOS DO PAD - PROGRAMA AUTENTICADOR DE DADOS**

**AUTOR PRINCIPAL:** Luana Serena de Almeida

**CO-AUTORES:** Rosimar Serena Siqueira Esquinsani

**ORIENTADOR:** Valdocir Antonio Esquinsani

**UNIVERSIDADE:** Universidade de Passo Fundo

### **INTRODUÇÃO**

A pesquisa, ainda em fase de consolidação, pretende mapear o financiamento da educação no Rio Grande do Sul e, com este objetivo, trabalha quantitativamente a partir de dados coletados no PAD – Programa Autenticador de Dados, relatório fornecido ao Tribunal de Contas do Estado por todos os municípios gaúchos

### **DESENVOLVIMENTO:**

Considerando o objetivo geral da pesquisa, ou o mapeamento, em corte horizontal e perspectiva longitudinal, do financiamento da educação no Rio Grande do Sul, identificando as relações possíveis entre as informações técnicas levantadas e discussões teóricas, o primeiro movimento da pesquisa reside em elaborar planilhas quantitativas – tanto completas e abrangentes quanto possível – a partir de informações sobre investimento/gasto e financiamento da educação nos 497 municípios sul-rio-grandenses. Para tal operacionalização, o trabalho de coleta de dados é feito no PAD – Programa Autenticador de Dados, que contém registros contábeis, fornecedores e clientes, credores e contribuintes, movimentação bancária, documentos fiscais, controle de estoques e registro de inventário, controle patrimonial, folha de pagamento, dados e/ou informações operacionais e sociais.

### **CONSIDERAÇÕES FINAIS:**

Prevista como ação de difusão do conhecimento gerado, todo o esforço de pesquisa atual resultará na criação de um mapa georreferencial para distribuição de dados de financiamento da educação no Rio Grande do Sul. Tal mapa favorecerá, em última análise, a publicização dos dados sobre o financiamento da educação gaúcha.

## **REFERÊNCIAS**

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RS. Instrução Normativa nº 25/2007. Dispõe sobre a entrega, o envio e a disponibilização dos dados e das informações em meio informatizado, que os responsáveis pelos órgãos ou entidades da administração direta e indireta municipal, inclusive consórcios públicos, devem fazer a este Tribunal, de acordo com as competências estatuídas nos incisos I, II, III e IV do art. 71 da Constituição Federal, adaptados ao Estado por força do art. 71 da Constituição Estadual, e dá outras providências, de que trata a Resolução nº 766, de 07 de fevereiro de 2007. Disponível em: < [http://www.tce.rs.gov.br/sistemas\\_controle/SIAPC/pdf/IN\\_TCERS\\_nr25\\_2007.pdf](http://www.tce.rs.gov.br/sistemas_controle/SIAPC/pdf/IN_TCERS_nr25_2007.pdf)>. Acesso em 11/07/2015.

**NÚMERO DA APROVAÇÃO CEP OU CEUA ( para trabalhos de pesquisa):** Número da aprovação.

## **ANEXOS**